



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para gerenciamento de domínio, caixas postais, provedor, hospedagem de e-mails para até 50 (cinquenta) contas para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO

1.1.1. O atendimento do suporte técnico referente ao objeto do contrato será de no máximo 24 horas da abertura do chamado;

1.1.2. Nos casos emergenciais, em razão da supremacia do interesse público frente ao particular, o atendimento deverá ser em no máximo 2 horas da abertura do chamado.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS:

3339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação -PJ

1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21.

2.DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 pode ser realizada a dispensa de licitação para contratos de baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA

É imprescindível a utilização de e-mails nos dias atuais, sendo a ferramenta mais adequada para se manter uma comunicação profissional eficiente, devendo a Câmara oferecer um ambiente individualizado, baseado em ambiente virtual privado para que cada um desempenhe suas atividades.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail pregoeira@cmnovasantarita.rs.gov.br, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.cmnovasantarita.rs.gov.br>).

4.6. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores à mediana realizada constante no orçamento estimado da contratação, sendo o valor total (para os 12 meses) **R\$4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

4.7. Ficam estabelecidas as seguintes datas:

4.7.1. Publicação em 14 de fevereiro de 2024;

4.7.2. Envio das propostas até às 9h do dia 20 de fevereiro de 2024;

4.7.3. Abertura das propostas às 9h e 10min do dia 20 de fevereiro de 2024.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação dos serviços será para a Câmara de Vereadores, Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP:92480-000.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A verificação do objeto contratado se dará:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências descritas no objeto.

b) poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

7.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo indicados com estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os defeitos, ou critérios que não atendam às exigências previstas;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Contatar ou receber a equipe da empresa contratada para início da prestação dos serviços, disponibilizando todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços;

8.2.2. Verificar minuciosamente o funcionamento dos serviços fornecidos, observando as especificações constantes neste Termo de Referência; e

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP: 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

10.1. Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos:

I – Documentação exigida para habilitação

II – Estudo técnico preliminar

III – Modelo de Proposta

IV – Minuta de Contrato

Nova Santa Rita, 14 de fevereiro de 2025.

Marcelo Moreira Viegas

Presidente



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 provas de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 03/2025

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

É imprescindível a utilização de e-mails nos dias atuais, sendo a ferramenta mais adequada para se manter uma comunicação profissional eficiente, devendo a Câmara oferecer um ambiente individualizado, baseado em ambiente virtual privado para que cada um desempenhe suas atividades.

Logo se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para Gerenciamento de domínio, caixas postais/provedor/hospedagem de e-mail.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Para o registro do quantitativo analisou-se o número de servidores que possivelmente venham a utilizar esta ferramenta, podendo ser disponibilizado um e-mail por servidor ou por gabinete, a ser definido pela presidência/mesa diretoria ou diretoria do ano em questão.

Estima-se o máximo de 50 e-mails, com o total de memória de 50GB.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A Câmara de Vereadores deve oferecer aos seus servidores/vereadores e-mails oficiais do órgão para que possam realizar suas demandas com maior credibilidade. Tendo em vista o cargo de Técnico em Informática não ter sido preenchido até o momento optou-se por manter os serviços conforme prestados anteriormente, sendo suficiente para as necessidades do Legislativo Municipal. A solução viável, analisando o custo/benefício, é a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

4 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES:

-R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS:

3339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação -PJ

6 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável esta contratação.

Nova Santa Rita, 13 de fevereiro de 2025.

Júlio Cezar Fraga da Silva

Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/21)

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal e n. do CPF:	

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [] Sim [] Não

Descrição	Valor mensal	Valor total (12 meses)
Contratação de pessoa jurídica para gerenciamento de domínio, caixas postais, provedor, hospedagem de e-mails para até 50 (cinquenta) contas.		

O valor total (para os 12 meses) é R\$_____.

Inclusas todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, órgão público, do Município de Nova Santa Rita, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.309.309/0001-01, com sede administrativa na Rua Dr. Lourenço Zaccaro n.º 1310, Bairro Centro - Nova Santa Rita – RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcelo Moreira Viegas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na Rua n.º, - –, CEP:, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para gerenciamento de domínio, caixas postais, provedor, hospedagem de e-mails para até 50 (cinquenta) contas para a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita/RS.

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início na data de assinatura deste contrato, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 – O prazo de execução é de 3 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, na forma da Lei.

2.3 – O preço total contratado é de R\$, a ser pago mensalmente o valor de R\$....., após a apresentação da nota fiscal.

2.4.2 – O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

3.1. - É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.1.1 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses;

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – Centro – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 3479.1149/e-mail: secretaria@cmnovasantarita.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada:

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita/RS, de de 2025.


Presidente da Câmara de Vereadores:

Contratado:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: